TRACTEBEL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

COMUNICADO AO MERCADO

Consulta recebida da BOVESPA em 02/07/2008 – GAE/SRE nº 1.861/08:

Considerando o encerramento, nesta data, do prazo para os acionistas manifestarem sua dissidência com relação à ratificação da aquisição, pela controlada Energia América do Sul Ltda, da totalidade do capital social da Ponte de Pedra Energética S.A, aprovada na AGE de 28/03/2008, solicitamos nos informar se essa empresa irá reconsiderar ou ratificar a referida deliberação, conforme faculta o artigo 137, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404 /76, alterada pela Lei nº 10.303/2001.

Solicitamos, ainda, nos informar, caso seja ratificada a deliberação, a data de pagamento do valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes.

Resposta:

Transcorrido o prazo, informamos que nenhum acionista manifestou sua dissidência com relação à aquisição da totalidade do capital social da empresa Ponte de Pedra Energética S.A., assim os administradores da Tractebel Energia S.A. entendem que a operação está plenamente aprovada.

Diante do exposto, os órgãos de administração desta Companhia não irão convocar a Assembléia Geral para reconsiderar ou ratificar a operação, conforme faculta o artigo 137, parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404/76, com redação dada pela Lei n.º 10.303/2001.

Florianópolis, 03 de julho de 2008.

Marc Verstraete
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores